



MINISTÉRIO DA CULTURA
Diretoria de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas
MinC/SEFLI/DLLL

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, - Bairro Zona Cívica Administrativa, Brasília/DF, CEP 70068-900

Processo n.º 01400.025041/2025-25

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA SEFLI/MINC

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Secretaria de Formação Artística e Cultural, Livro e Leitura, Ministério da Cultura**

Nome da autoridade competente: **FABIANO DOS SANTOS**

Número do CPF: *****.429.043-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria de Formação Artística e Cultural, Livro e Leitura/Diretoria de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas - SEFLI/DLLL**.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Portaria nº 1.305, de 26 de janeiro de 2023 - publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União de 27 de janeiro de 2023, e Portaria MinC nº 185, de 26 de fevereiro de 2025 - publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União de 27 de fevereiro de 2025.**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **UG 420048 - SEFLI/MinC**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **UG 420048 - SEFLI/MinC**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável:

Nome do órgão ou entidade descentralizado(a): **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ**

Nome da autoridade competente: **MÁRIO SANTOS MOREIRA**

Número do CPF: *****.386.357-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Presidência - Coordenação de Cooperação Social**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Portaria nº 2277, de 12 de abril de 2023**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **254420 - Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz)**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: **254472 - Projetos Sociais**

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

3.1. Realizar, por meio da parceria entre o Ministério da Cultura e a Fiocruz, o desenvolvimento dos Círculos Metropolitanos — programa da Periferia Brasileira de Letras (PBL) que, no biênio 2025-2026, utilizará dispositivos de participação social para aperfeiçoar metodologias de diálogo entre sociedade civil e representantes do poder público. A partir da 2ª edição da pesquisa PBL — "Coletivos Literários nas Periferias Brasileiras: um retrato" —, realizada entre 2024 e 2025 em dez unidades da federação (AP, PA, CE, PE, BA, DF, MG, RJ, SP e RS), o projeto incorporará seus resultados aos debates estaduais, com o objetivo de transformar os dados coletados em subsídios para fortalecer as capacidades locais de proposição de políticas públicas voltadas a populações em situação de vulnerabilidade. A ampliação dos Círculos Metropolitanos — programa da Periferia Brasileira de Letras (PBL) — para o formato de Encontros Estaduais da PBL representa a materialização, junto ao poder público, de uma tecnologia social de promoção da saúde para participação cidadã.

4. OPERACIONALIZAÇÃO

4.1. O presente Termo será operacionalizado pela Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), por meio da Presidência - Coordenação de Cooperação Social (Projetos Sociais), com os recursos descentralizados voluntariamente pela Secretaria de Formação Artística e Cultural, Livro e Leitura.

4.2. O objeto do TED será implementado de acordo com o Plano de Trabalho, documento anexo ao presente termo, o qual deverá ser aprovado e assinado pelas unidades descentralizadora e descentralizada, que se comprometem a atuar em estrita observância às suas disposições.

5. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

5.1. Unidade Descentralizadora

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício,

quando necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

5.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários

descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: Novembro de 2025.

Fim: Junho de 2027.

7. VALOR DO TED

7.1. O valor deste TED será de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), a ser descentralizado em parcela única.

8. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

8.1. 42101.20ZF.0001.0000 - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Despesas Diversas

9. BENS REMANESCENTES

9.1. O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

10. DAS ALTERAÇÕES

10.1. Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.

10.2. As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração

do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

11. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

11.2. Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

12. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

12.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

12.2. Rescisão

12.3. Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

13. SOLUÇÃO DE CONFLITO

13.1. Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

14. PUBLICAÇÃO

14.1. O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

14.2. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

(assinado eletronicamente)
MARIO SANTOS MOREIRA
Presidente da Fiocruz

(assinado eletronicamente)
FABIANO DOS SANTOS
Secretário de Formação Artística e
Cultural, Livro e Leitura



Documento assinado eletronicamente por **MARIO SANTOS MOREIRA, Usuário Externo**, em 27/11/2025, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2534795** e o código CRC **5A17145D**.